



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO Nº PGJ/AL- 29/2021

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA
PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA – EPP.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP: 57.025-400, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000 Santa Helena/PR. representada neste ato por seu representante legal, Sr. MOACIR COPPINI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 2.066.237-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.243.560-53; resolvem celebrar o presente Contrato de Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, doravante denominado SICAP WEB, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando, ainda, as disposições do processo eletrônico nº 20.08.1365.0001577/2021-80, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – **sistema SICAP - WEB**, para uso exclusivo do CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no processo eletrônico nº 20.08.1365.0001577/2021-80.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inexigibilidade de Licitação, exegese do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme processo eletrônico nº 20.08.1365.0001577/2021-80, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Para atender às necessidades da diretoria de pessoal, o sistema deve conter as seguintes funcionalidades para cálculo de aposentadorias no regime próprio de previdência social:

- a)** Calcular tempo trabalhado;
- b)** Calcular tempo faltante e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;
- c)** Verificar ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- d)** Verificar a existência da regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Magistrado, 17% masculino - M;) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

adicional para o cumprimento da idade mínima;

e) Analisar se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade;

f) Prever benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

g) Calcular tempo especial e comum dos benefícios de Magistrados e Membros do Ministério Público. O programa deve informar todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.

h) Informar a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira) para cada artigo listado na página de Opções de Benefício.

i) Disponibilizar relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado), não necessitando que o lançamento dos períodos de contribuição seja ordenado.

j) Apresentar relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos.

k) Possibilitar ao usuário a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum, especial, de acordo com o que a lei define.

l) Limitar o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III.

m) Informar e excluir de maneira simples e automática as concomitâncias.

n) Possibilitar a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003.

o) Realiza o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; Artigos. 2º, 6º e 6º-A da EC 47/05.

p) Compatibilidade com os navegadores Google Chrome e Firefox.

q) Acesso a multiusuário. r) Interface web.

Item	Especificações mínimas
1	Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema SICAP - WEB

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de **R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP WEB, bem como, pela integral prestação dos serviços e atribuições constantes neste instrumento.

4.2. Os preços ajustados nos termos deste instrumento poderão ser reajustados seguindo a variação positiva do IGM-P e ocorrerá em períodos iguais ou maiores que 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

5.1. O prazo para o fornecimento da chave de acesso é de até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega da nota de empenho ou documento equivalente ao fornecedor.

5.1.1. A entrega da nota de empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail.

5.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, o objeto da presente



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

contratação será recebido pelo responsável, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

6.2. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do objeto com as descritas no Projeto Básico e neste Contrato, sendo posteriormente firmado atesto por escrito dessa conformidade.

6.3. O objeto será inteiramente recusado pelo Ministério Público caso tenha sido entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Projeto Básico e neste Contrato.

6.4. No caso de recusa do objeto, a CONTRATADA terá prazo de 3 (três) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso.

7.5. O aceite/aprovação do material pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por:

a) Informações lançadas no SICAP WEB que estejam incorretas, desatualizadas ou incompletas;
b) Uso indevido de todo o conteúdo disponível do SICAP WEB;
c) Dados, lesões ou problemas de tráfego na Internet, de qualquer natureza, gerados quando houver conexão estabelecida com o software SICAP WEB, ocasionados por defeitos, problemas de desempenho, erros, interrupções, falha de transmissão de dados ou de equipamentos do Contratante.

d) Indisponibilidade do sistema decorrente de desligamento de conexões em atualizações críticas indispensáveis para o bom funcionamento e em virtude de ataques virtuais a fim de preservar a integridade dos dados.

8.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Possuir ou prover todos os equipamentos e recursos de acesso à Internet, necessários a utilização do SICAP WEB;

b) Todo e qualquer dado armazenado no SICAP WEB, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo;

c) As consequências oriundas de informações falsas ou inexatas que lançar e que virem a dar origem a documentos inverídicos;

d) O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP WEB);

e) A confidencialidade de login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio de sua conta;

f) Realizar trocas de senha de acesso periodicamente, a fim de garantir a segurança do acesso ao SICAP WEB;

g) Todos os cadastramentos, permissões, senhas e modo de utilização do SICAP WEB.

8.3. A CONTRATADA, em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (informações, senhas, etc.) de qualquer dado do CONTRATANTE lançados no SICAP WEB. A responsabilidade integral pelas informações lançadas/inseridas no SICAP WEB é sempre do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas.

9.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

9.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar a chave de acesso em prazo não superior ao máximo estipulado no Projeto Básico.

10.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 08h e 17:30h de segunda a sexta pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do software.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, se seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas.

10.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.

10.5. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SICAP WEB

11.1. O SICAP WEB será disponibilizado via internet (WEB), onde a CONTRATADA garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 (sete) dias por semana, das 7:00 às 19:00 hrs. Quando do não cumprimento deste índice, a CONTRATADA ressarcirá proporcionalmente em horas, o período em que o sistema ficou inacessível, mediante a solicitação do CONTRATANTE.

11.2. Interrupções poderão ocorrer em virtude de: ajustes técnicos; serviços de manutenção emergencial no sistema; intervenções necessárias para evitar ataques (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciando. Em nenhum desses casos caberá ressarcimento, nem mesmo nas interrupções avisadas com antecedência (24 horas).

11.3. A CONTRATADA garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término deste instrumento.

11.4. A partir da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE receberá por e-mail, a confirmação de cadastramento, bem como, a senha e login de acesso.

11.5. As seguintes regras devem ser observadas pelo CONTRATANTE, visando respeito moral e social, assim como, o bom e perfeito funcionamento do SICAP WEB, sendo expressamente proibido:

a) Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SICAP WEB para utilização fora dele;

b) Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado;

c) Remover ou alterar qualquer aviso de direito autoral (*copyright*), marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no SICAP WEB ou em parte do mesmo;

d) Repassar login e senha para terceiros (pessoas que não fazem parte do quadro de usuários autorizados ou que não tenham adquirido a licença de uso do SICAP WEB).

11.6. A CONTRATADA não assume eventuais danos causados ao computador do CONTRATANTE, decorrentes do mau uso de qualquer software, hardware ou acesso a rede mundial de computadores (Internet).

11.7. O CONTRATANTE poderá ser inabilitado, temporariamente ou permanentemente, caso a CONTRATADA constatar a utilização inadequada do SICAP WEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA

12.1. O Suporte Técnico fornecido ao CONTRATANTE limita-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SICAP WEB e sua operação, assim sendo, pressupõe-se o mínimo de conhecimento no uso do computador por parte dos usuários, bem com, a finalidade a que se propõe o SICAP WEB.

12.2. O Suporte Técnico ao LICENCIADO limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:

a) Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

constantes no SICAP WEB, bem como, dúvidas e esclarecimentos a cerca da legislação previdenciária;

b) O SICAP WEB atualizado com todas as regras da Constituição Federal vigente e da legislação que rege a previdência dos servidores do Ministério Público de Alagoas, desde que as inovações legislativas sejam comunicadas pelo CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do Contrato.

c) Manutenção do servidor de internet que hospeda o SICAP WEB.

12.3. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Licença de Uso, o SICAP Web será atualizado sempre que necessário em conformidade com todas as regras da Constituição Federal vigente, sendo essas atualizações disponibilizadas ao CONTRATANTE sem qualquer tipo de ônus adicional.

Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer alteração que ocorrer na legislação previdenciária do Ente, deverá ser expressamente comunicada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Em caso de Emendas Constitucionais supervenientes e/ou alterações de leis de maior complexidade, a CONTRATADA se reserva o direito de estabelecer o prazo necessário para a realização da atualização no SICAP Web, onde as novas implementações somente serão disponibilizadas ao usuário, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

Parágrafo Terceiro: Quando julgado necessário, eventuais regras de benefício personalizadas do CONTRATANTE serão tratadas em Aditivo Contratual posterior, mediante análise de viabilidade técnica.

12.4. A CONTRATADA realizará, diariamente e automaticamente, backup de todos os dados contidos no SICAP WEB, para que se proceda – unicamente - a restauração em caso de falha ou danos de equipamentos. Estes backups não serão, em qualquer hipótese, utilizados para restauração de dados excluídos ou alterados. Medida está, definida a fim de garantir auditoria, se necessário.

12.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas de acesso ou transmissão de dados, ocorridos via Internet, que ocasionem demora, paralisação ou falha de operações virtuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA

13.1. A CONTRATADA se compromete com a privacidade e segurança das informações lançadas e depositadas no SICAP WEB, que serão mantidas de forma estritamente confidencial, tendo esta política, por base, os princípios de transparência, respeito, moral e ética para com todos os usuários do sistema.

13.2. Todo acesso, utilização e troca de informações têm a proteção garantida pelo uso da criptografia de dados padrão da Internet.

13.3. O mecanismo de Certificado Digital que incorpora o site, assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possui presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

13.4. O SICAP WEB conta com um mecanismo de autenticação que permite somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar suas informações. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

13.5. A CONTRATADA, de forma alguma, comercializará, negociará ou compartilhará com terceiros, informações lançadas no SICAP WEB, sem consentimento ou aprovação expressa do CONTRATANTE. Essas informações somente serão conhecidas pela equipe capacitada e autorizada da CONTRATADA, quando, por iniciativa do CONTRATANTE, forem compartilhadas para fins de assistência e/ou acompanhamento de determinado processo.

13.6. A CONTRATADA não se responsabiliza pela segurança dos dados, quando ocorrer violação de integridade das informações depositadas no SICAP WEB, decorrentes do uso indevido de



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

senhas fornecidas aos usuários integrantes da equipe do CONTRATANTE.

13.7. As senhas são utilizadas para acesso ao SICAP WEB. Para evitar o acesso de pessoas não autorizadas, é de grande importância que o CONTRATANTE acompanhe alguns cuidados básicos com as senhas fornecidas aos seus usuários:

- a) O usuário não deve compartilhar quaisquer senhas com outras pessoas, pois estará possibilitando a terceiros, o acesso a informações importantes e confidenciais;
- b) O usuário não deve escrever as senhas em papel, nem gravar em arquivo magnético;
- c) Não é recomendável o acesso ao SICAP WEB, a partir de computadores instalados em locais públicos (Lan Houses, Cyber Cafés, etc.);
- d) O usuário poderá trocar sua senha a qualquer momento. Recomendamos uma troca preventiva a cada 90 dias, ou imediatamente em caso de qualquer suspeita de violação.
- e) As senhas de utilização do SICAP WEB são pessoais e intransferíveis, sendo que suas respectivas permissões são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. É de conhecimento e concordância do CONTRATANTE, que o SICAP WEB aqui disponível, tem seu direito de propriedade inviolável e deve ser utilizado somente para a finalidade já descrita na proposta comercial. Em nenhuma hipótese, os usuários terão acesso ao código fonte, por se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA.

14.2. É proibido utilizar o conteúdo do SICAP WEB com o intuito de modificar, copiar, duplicar, alugar, vender, revender ou comercializar, totalmente ou parcialmente, exceto com prévia autorização expressa da CONTRATADA, para tais fins.

14.3. O CONTRATANTE reconhece e concorda que o Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB, incluindo, sem limitação, todos os textos, relatórios ou quaisquer outros itens disponíveis no serviço, estão protegidos por direitos autorais, marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual.

14.4. O CONTRATANTE reconhece e concorda que somente poderá utilizar o SICAP WEB com expressa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme disposições do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

16.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I – unilateralmente pela CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.3. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.4. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) Multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a Contratada será exercida por representante da Contratante, designado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Verificar se a execução dos serviços está em acordo com o contrato.

b) Comunicar à Diretoria Geral qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

c) Conferir, atestar e encaminhar as faturas ao setor competente para autorizar os pagamentos.

d) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O CONTRATANTE vem por meio deste, autorizar que a CONTRATADA realize os tratamentos dos dados pessoais lançados no sistema SICAP Web, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709 (Lei da LGPD).

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis para a realização do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, e só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log);

f) Encerrada a vigência do contrato e por expressa e explícita manifestação do CONTRATANTE, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados, sejam eles sensíveis ou não, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, e eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;

g) A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

h) O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

i) A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

j) As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, conforme disposto no art. 5º da Lei 13.709/2018, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O CONTRATANTE, desde já, concorda com modificações e implementações de novos recursos, ferramentas, melhorias ou correções no SICAP WEB que utiliza, ficando a critério, única e exclusivamente, da CONTRATADA o gerenciamento e aprovação destas modificações.

22.2. No caso da CONTRATADA desenvolver novos módulos adicionais para o sistema SICAP WEB, os mesmo poderão ser comercializados separadamente.

22.3. Todos os horários citados neste instrumento são os de Brasília-DF

22.4. Em caso de qualquer inadimplência do CONTRATANTE junto a CONTRATADA, o



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

mesmo fica sujeito a interrupção temporária ou o cancelamento definitivo dos serviços prestados pela CONTRATADA.

22.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do SICAP WEB, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados.

22.6. O SICAP WEB e todos os seus componentes são protegidos pela lei de direitos autorais. Sua reprodução ou distribuição não autorizada, bem como a reprodução ou distribuição de seus componentes (ou parte deles) é expressamente proibida. A não observação destes direitos e dos demais termos deste contrato, resultarão na rescisão automática do mesmo, bem como incorrer nas penalidades impostas pela lei vigente.

22.7. Fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

22.8. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a esse Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

24.1. Fica estabelecido entre as partes, em comum acordo, que o foro competente para dirimir questões oriundas do presente contrato será o foro do domicílio do CONTRATANTE, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim juntos e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maceió/AL, 11 de novembro de 2021.

Pela Contratante:

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

MOACIR
COPPINI:2302
4356053

Assinado de forma
digital por MOACIR
COPPINI:23024356053
Dados: 2021.11.11
14:34:33 -03'00'

MOACIR COPPINI
Representante legal da empresa Coppini & Cia Ltda – Epp

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



*DIREITO – PJ CAPELA

(1º) MARIA VERÔNICA DA SILVA BATISTA.

*DIREITO – 6ª PJ PALMEIRA DOS ÍNDIOS

(1º) JOANA D'ARC FERNANDES BRITO DA SILVA.

*DIREITO – 1ª PJ SANTANA DO IPANEMA

(1º) GEOVANE SOARES MARTINS.

*DIREITO – 3ª PJ SANTANA DO IPANEMA

(1º) Candidato requereu desistência da vaga;

(2º) Candidato requereu desistência da vaga;

(3º) Candidato requereu desistência da vaga;

(4º) Candidato requereu desistência da vaga;

(5º) JOSÉ KLEITON PEREIRA SILVA.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), imprerivelmente no período de 18/11/2021 a 26/11/2021, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;

d) 01 (uma) foto 3x4;

e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;

f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;

g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;

h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);

i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);

j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;

k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 16 de novembro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).



Contratada: COPPINI & CIA LTDA – EPP (CNPJ nº 08.729.009/0001-40)

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – sistema SICAP - WEB, para uso exclusivo do CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no processo eletrônico nº 20.08.1365.0001577/2021-80.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP WEB, bem como, pela integral prestação dos serviços e atribuições constantes neste instrumento.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

Da Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme disposições do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 11 de novembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Moacir Coppini (Representantes legais da Contratada).

Administrativo

Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

GED Nº 20.08.1353.0000038/2021-06

OBJETO: Contratação de empresa para a construção, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, do novo prédio da Promotoria de Justiça de Atalaia/AL, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

HORÁRIO E DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas, do dia 19, do mês de novembro, ano 2021, no endereço abaixo.

LOCAL: Diretoria-Geral, no 2º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL.

INFORMAÇÕES GERAIS: E-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mpal.mp.br.

Maceió, 16 de novembro de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA